

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2010 – TRF1  
PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 12ª e 13ª medições do Contrato n.º 098/2010-TRF1, referentes aos serviços dos meses de dezembro de 2011 (11 a 31/12/2011) e janeiro de 2012 (1º a 31/01/2012).

Senhor Diretor,

Encaminhamos as medições abaixo descritas e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento, bem como respondemos a despacho em referência.

1- 12ª MEDIÇÃO CONTRATO (SERVIÇOS DO PERÍODO DE 11 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011):

O valor executado referente à 12ª medição é de **R\$ 230.553,04 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quatro centavos)**, o equivalente a 8,19% do que estava previsto para o período. Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, o equivalente a 0,23% do valor global do contrato. Considerando-se que no cronograma físico-financeiro vigente estava previsto para o período a execução de R\$ 2.815.566,49 do dia 11 até o dia 31 de dezembro, o equivalente a 2,80%, verificou-se execução **a menor** de R\$ 2.585.033,45, o equivalente a 91,81% a menos do previsto. **Observe-se que a medição tomou o período de 11 a 31 de dezembro, haja vista que a 11ª medição se estendeu até o dia 10 de dezembro;**
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até **31 de dezembro** de 2011, R\$ 24.578.489,68, ou 24,42% do valor do contrato, quando o previsto até o dia 31 de dezembro indicava execução de R\$22.923.920,01, ou 22,78%, refletindo um faturamento acumulado da ordem de 7,21% superior em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente;



- Tal aumento acumulado de desempenho é financeiro, não reflete em proporção direta um aumento acumulado de desempenho físico, pois os serviços acrescidos e faturados na 10ª medição não se referiram somente àquele período, mas também a vários outros períodos, que foram executados e não medidos porque não estavam regularizados por termo aditivo. Dessa forma, deve-se pela inclusão, na 10ª medição, de serviços que dependiam da celebração do Terceiro Termo Aditivo para seu regular faturamento.
- O IDP (Índice de Desempenho de Prazo) para o mês foi de 1,07 (um inteiro e sete centésimos), indicando um **adiantamento** acumulado da ordem de **25 dias**. Significa que, caso se mantivesse essa tendência, o prazo total para o término da obra seria de 856 dias (significando que, da data atual até o final da execução, restariam 504 dias para sua conclusão), em vez dos 915 dias previstos no contrato, o que anteciparia a data para a conclusão dos serviços, de 13/07/2013 para 12/05/2013;
- Confrontação gráfica dos serviços previstos x serviços executados:

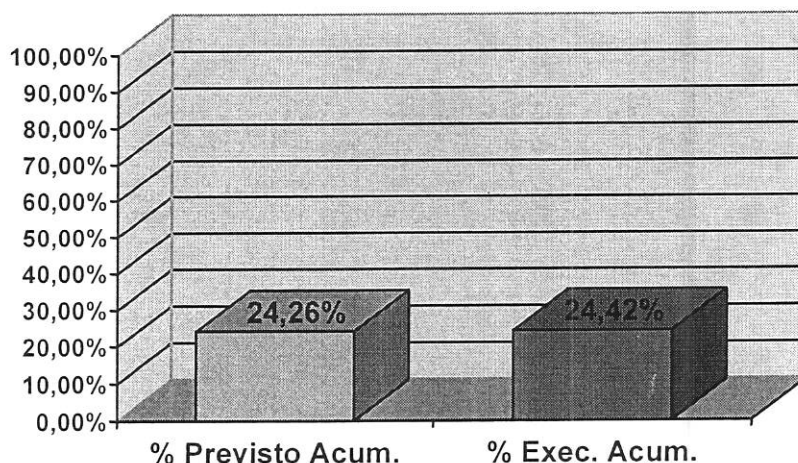


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.



004.02.001



Os documentos entregues pela Contratada são:

- A. OF.TRF. 001 – 121/11 (14/02/2012), fl. 6.253, que encaminha a seguinte documentação para pagamento **da 12ª medição**:
- a. Planilhas de preços detalhada desta 12ª Medição – fls. 6.255 a 6.278.
  - b. Nota Fiscal Fatura n. **800** no valor de **R\$ 230.553,04 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, fl. 6.279.
  - c. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 21/07/2012; fl. 6.280.
  - d. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 25/01/2012 a 23/02/2012; fl. 6.281.
  - e. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 19/06/2012; fl. 6.282.
  - f. GFIP – Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, Modalidade: “Branco” - Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência - competência: 12/2011 (pág. 0173/0347 a 0212/0347); fls. 6.283 e 6.286 a 6.324.
  - g. Guia da Previdência Social - GPS – competência: 11/2011, com valor arrecadado de R\$289.377,35; fl. 6.284.
  - h. GRF (FGTS) competência: 11/2011, no valor de R\$462.882,47, e seu respectivo comprovante de operação bancária; fls. 6.285.
  - i. GFIP – MTE – Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra; fl. 6.325.
  - j. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (Tomador) – competência: 12/2011; fl. 6.326.
  - k. GFIP – Relação de Tomador/Obra – RET, competência: 12/2011; fl. 6.327.
  - l. Protocolo de envio de arquivos – conectividade social da CEF, competência: 11/2011; fl. 6.328.



- m. Folha Analítica de pagamento do mês de dezembro de 2011 (pág.0001 a 0117), fls. 6.329 a 6.446.
- n. Cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. dezembro de 2011), fls. 6.447 a 6.721.

Após análise dos documentos relacionados, entregues pela Contratada, informamos que eles estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Segue o Relatório Técnico nº 011/2011 – 12ª medição (3ª medição 3º TA) – ENGEFORT – Dezembro, fls. 6.722 a 6.828, de autoria da Assessoria Técnica (CRO/11) desta Comissão de Fiscalização, encaminhado pelo Ofício n. 425/ST/AT, da CRO/11, de 13.02.2012, fl. 6.829. Declaramos estar de acordo com seu conteúdo, em cumprimento ao disposto no item 12.7 da Cláusula Décima Segunda do contrato.

Seguem também as cópias do Diário de Obra dos dias 1º a 31 de dezembro de 2011, fls. 6.830 a 6.861.

Sobre a exceção do prazo de medição, de 11 a 31 de dezembro, deveu-se à extensão do prazo da 11ª medição, de 30 de novembro para 10 de dezembro, solicitado pela contratada e autorizado pela Administração, em concordância com a SECOI (cf. despacho de encaminhamento da 11ª medição).

## **2- 13ª MEDIÇÃO CONTRATO (SERVIÇOS DO PERÍODO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2012):**

O valor executado referente à 13ª medição é de **R\$ 1.875.750,77 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**, o equivalente a 36,73% do estava previsto no período. Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, o equivalente a 1,86% do valor global do contrato. Considerando-se que no cronograma físico-financeiro vigente estava

previsto para o período a execução de R\$ 5.107.217,44, o equivalente a 5,07%, verificou-se execução **a menor** de R\$ 3.231.466,67, o equivalente a 63,27% menos do previsto;



- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 31 de janeiro de 2012, R\$ 26.454.240,44, ou 26,28% do valor do contrato, quando o previsto até o dia 31 de janeiro de 2012 indicava execução de R\$28.031.137,46, ou 27,85%, refletindo um **faturamento acumulado da ordem de 6% inferior em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro** vigente;
- O IDP (Índice de Desempenho de Prazo) para o mês foi de 0,94 (noventa e quatro centésimos), indicando um **ATRASSO** acumulado da ordem de **24 dias**. Significa que, caso se mantivesse essa tendência, o prazo total para o término da obra seria de 974 dias (significando que, da data atual até o final da execução, restariam 593 dias para sua conclusão), em vez dos 915 dias previstos no contrato, o que postergaria a data para a conclusão dos serviços, de 13/07/2013 para 09/09/2013;
- Confrontação gráfica dos serviços previstos x serviços executados:

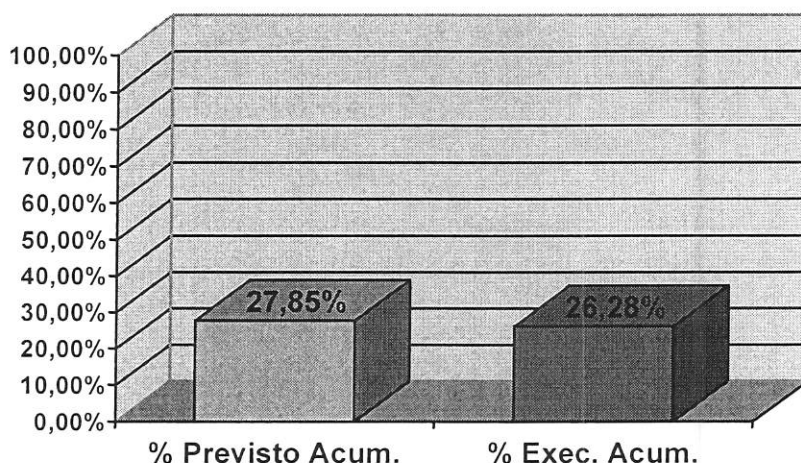


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.



Os documentos entregues pela Contratada são:

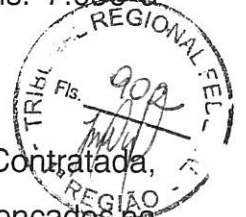
- B. OF.TRF. 001 – 122/11 (14/02/2012), fl. 6.862, que encaminha a seguinte documentação para pagamento **da 13ª medição**:
- a. Planilhas de preços detalhada desta 13ª Medição – fls. 6.865 a 6.917.
  - b. Nota Fiscal Fatura n.º **801** no valor de **R\$ 1.875.750,77 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**, fl. 6.919.
  - c. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (Tomador) – competência: 01/2012; fl. 6.921 6.971.
  - d. GFIP – Relação de Tomador/Obra – RET, competência: 01/2011; fl. 6.922.
  - e. GFIP – Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS, competência: 01/2012.
  - f. GRF (FGTS) competência: 01/2012, no valor de R\$145.053,31, e seu respectivo comprovante de operação bancária; fls. 6.925 e 6.926.
  - g. Guia da Previdência Social - GPS – competência: 12/2011, com valor arrecadado de R\$56.843,86; fl. 6.928.
  - h. GFIP – Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, Modalidade: “Branco” - Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência - competência: 01/2012 (pág. 0152/0328 a 0189/0328); fls. 6.930 a 6.968.
  - i. Protocolo de envio de arquivos – conectividade social da CEF, competência: 01/2012; fl 6.973.
  - j. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 25/01/2012 a 23/02/2012; fl. 6.975.
  - k. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 30/07/2012; fl. 6.976.
  - l. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 19/06/2012; fl. 6.977.





- I. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 19/06/2012; fl. 6.977.
- m. Folha Analítica de pagamento do mês de janeiro de 2012 (pág.0001 a 0119), fls. 6.979 a 7.095.
- n. Cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. janeiro de 2012), fls. 7.096 a 7.310.

Após análise dos documentos relacionados, entregues pela Contratada, informamos que eles estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato.



Segue o Relatório Técnico nº 012/2011 – 13ª medição (4ª medição 3º TA) – ENGEFORT – Dezembro, fls. 7.311 a 7.419, de autoria da Assessoria Técnica (CRO/11) desta Comissão de Fiscalização, encaminhado pelo Ofício n. 432/ST/AT, da CRO/11, de 13.02.2012, fl. 7.420. Declaramos estar de acordo com seu conteúdo, em cumprimento ao disposto no item 12.7 da Cláusula Décima Segunda do contrato.

Seguem também as cópias do Diário de Obra dos dias 1º a 31 de janeiro de 2012, correspondentes ao período desta medição, fls. 7.421 a 7.453.

Em cumprimento ao item 5.17 da Cláusula Quinta – Das Obrigações do Contratante, comunicamos que, após analisar o desempenho financeiro acumulado da Contratada até o fechamento deste período de medição, observou-se um **ATRASSO no desempenho financeiro acumulado da ordem de 24 dias em relação ao cronograma físico-financeiro contratado.**

Todavia, o atraso observado é parcialmente de ordem financeira e parcialmente de ordem física, porém ambos são decorrentes de falta e pendências de projetos, visto que os projetistas até o presente momento mandaram suspender totalmente as execuções dos blocos B para rever projetos estruturais, faltam projetos do bloco C e ainda não sanaram algumas pendências constatadas dos blocos A e D.



Na parte financeira não se verifica atraso significativo em relação ao cronograma fisco-financeiro, pois, reportando-se ao bloco C, apesar de não ter projetos do subsolo, a empresa executou parte dele – fundações, mas esses serviços, dessa forma, não puderam ser medidos nem pagos. Não tendo os projetos e, conseqüentemente, os quantitativos a serem executados, não foi feito termo aditivo regularizando esses serviços.

Na parte física, por estar faltando projetos e sua devida atualização, a empresa não está podendo executar os serviços contratados dos blocos B e C e parte dos blocos A e D.



Reiteramos que o TRF1 deva cobrar do escritório Oscar Niemeyer a imediata entrega dos projetos faltantes e sanar as pendências existentes.

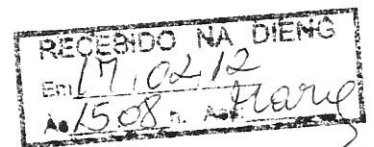
Registre-se também que, recentemente, a empresa substituiu seu Engenheiro gerente do contrato e que o novo gerente ainda está implantando suas metodologias e seu ritmo de trabalho no canteiro.

Segue OF.TRF. 001 – 126/11 (17/02/2012), fl. 7.454 e 7.455, onde a Engefert apresenta suas justificativas para o atraso verificado nesta 13ª medição.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

É o relatório.

Brasília, 17 de fevereiro de 2012.



  
**Luciano Lopes de Paula**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

  
**Maurício Pereira Rubo**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

*A SECAD  
PAVIA SUPERIOR ANEXO E RESERVA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
A MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DE CONCORDÂNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES DA  
CONTRATAÇÃO  
2012/02/27*

  
**Marilo Brito**  
Direção de Engenharia e Planejamento  
Diretor